

Ofício Nº 029/2023- SECULT

Sobral/CE, 03 de março de 2023.

Ilma. Sra.:

Simone Rodrigues Passos

Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação da sociedade empresária **EFESTA AGENCIAMENTO ARTISTICO & PROMOCOES MUSICAIS LTDA (E FESTA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.466.234/0001-21, representante da artista **JANAÍNA ALVES**, a ser realizada através de **inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no **Art. 25, inciso III**, em conformidade com a proposta comercial apresentada e demais documentos que instrui o processo administrativo em epígrafe. O valor desse processo importa em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. A referida prestação de serviços é justificada pelos motivos anexos.

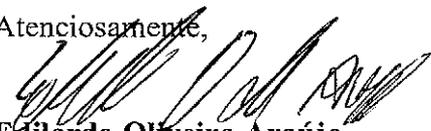
OBJETO:

Apresentação musical da artista **JANAÍNA ALVES**, a ser realizada no dia 11 de março de 2023, por ocasião da XVIII Cavalgada do Distrito de São José do Torto, município de Sobral /CE.

Dotação: 3101.13.131.0481.2.536.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

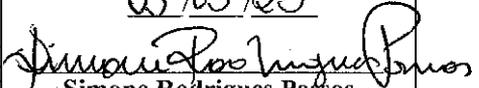
Fonte de Recurso: Municipal.

Atenciosamente,


Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT

PEDIDO DEFERIDO EM:

03/03/23


Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

ANEXO DO OFÍCIO Nº 029/2023 de 03 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, realizará em 11 de março de 2023 a **XVIII Cavalgada de São José do Torto**, na perspectiva de fortalecer as ações que fomentem as tradições da cultura e do turismo no município de Sobral, bem como contribuir com as atividades programadas para os festejos de São José do Torto.

A Cavalgada do Distrito de São José do Torto, município de Sobral é uma tradicional festa religiosa e cultural que acontece anualmente. É celebrada em homenagem ao seu padroeiro São José e é uma das maiores em tradição popular, atraindo milhares de pessoas de toda a região. A festa é realizada no mês de março e tem como ponto alto a procissão de cavaleiros que percorre as ruas da cidade em direção à capela de São José do Torto. Os cavaleiros, vestidos com trajes típicos e decorados com enfeites coloridos, percorrem a cidade em uma grande demonstração de fé e devoção a São José. A procissão segue acompanhada por uma banda de música e por muitos devotos que acompanham o cortejo a pé.

Além da procissão de cavaleiros, a Cavalgada de São José do Torto também é marcada por outras atividades, como apresentações culturais, feiras de artesanato e gastronomia, corridas de cavalos e shows musicais.

A festa tem uma grande importância para a cidade de Sobral e para toda a região, sendo uma oportunidade para a população celebrar a cultura e as tradições locais, além de reunir amigos e familiares em um ambiente festivo e acolhedor, sendo uma das principais manifestações culturais do município de Sobral e da região norte do estado do Ceará, um evento de grande importância para a preservação das tradições locais, para o fortalecimento da identidade cultural da região e para o fomento do turismo na cidade, reunindo não apenas os moradores locais, mas também visitantes de outras cidades e estados, como caravanas de cavaleiros, amazonas e vaqueiros de cidades do Ceará e de vários estados do Nordeste, que se deslocam para participar do evento e conhecer mais sobre a cultura e as tradições da região. A Cavalgada de São José do Torto se tornou uma referência cultural e turística da cidade e tem contribuído significativamente para o desenvolvimento econômico do município.

Além disso, a festa também é uma oportunidade para a valorização da cultura e do patrimônio imaterial do Ceará, como as tradições religiosas, as manifestações folclóricas e as artes populares. A Cavalgada é um momento de celebração e de afirmação da identidade cultural local, que ajuda a manter viva a história e as tradições do povo cearense.

Isto posto, a realização da Cavalgada de São José do Torto também é uma forma de estimular a economia local, já que movimentam diversos setores, como o turismo, gastronomia, produção de artesanato e a venda de produtos regionais. A festa é uma oportunidade para os comerciantes locais e para os artistas e artesãos da região divulgarem e comercializarem seus produtos, gerando renda e emprego para a população.

O referido evento tradicional é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

Cabe destacar que os setores acima foram os que mais sofreram com os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ou seja, a Prefeitura de Sobral tem como objetivo aquecer diversos negócios ligados a essa cadeia, considerando que, com as medidas de isolamento social decorrentes das restrições sanitárias da pandemia da COVID-19, a última edição da Cavalgada de São José do Torto ocorreu no ano de 2020.

Dito isso, comprova-se de forma **indubitável** a relevância da citada festa, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando ainda a imagem do Município.

Em vista disso, salientamos a contratação de artista de renome para se apresentar na festa e manter a Cavalgada de São José do Torto como um dos eventos que comporta a tradição cultural, mais importantes do ano.

Antes de adentrar na qualificação da artista, cumpre asseverar que um dos principais motivos que fazem os cidadãos e turistas a comparecerem ao evento é em função das atrações artísticas/musicais. Assim, a escolha da cantora JANAÍNA ALVES é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação acostada aos autos.

A cantora Janaina Alves, nasceu no dia 28 de janeiro na cidade de São José de Seridó-RN com seus 06 anos de idade junto com sua família mudou-se para Jucurutu - RN. Com um talento sem igual, que vem despontando no cenário musical, conquistando a simpatia de fãs e colegas de profissão no meio artístico. Possuidora de uma voz extremamente melodiosa e dona de beleza ímpar, canta e encanta à todos por onde passa deixando a marca de seu carisma, simpatia e humildade. Com quase 20 anos de carreira no mercado do forró, teve um privilégio de conhecer vários estados do Brasil com atuações por várias bandas deste cenário, como Banda Griff, Huberto show, Banda Natureza Lucilante, Skala Musical, Espaço Musical, Banda Visual, Banda Caribe, Banda Telha dentre elas bandas de conhecimento a nível nacional como, Moleca 100 Vergonha, Saia Rodada, Forró Chacal, Amor Real, Forró da Curtição e Forró Zanzibar, e a mais recente Forró Real. Com um novo projeto, a cantora JANAÍNA ALVES vem com uma visão inovadora, trazendo uma nova roupagem para o mercado do forró, com atualizações e inovações. Com a junção de um talento indiscutível, potencial vocal, somados a inovação musical, estilo próprio, carisma e uma forte assessoria, visam alcançar e cativar o público do país inteiro, para que onde passem, possam deixar sua marca.

Diante do exposto, entendemos que é de crucial relevância a tradição que envolve todo o processo de realização do evento, tendo em vista a cooperação com as manifestações culturais, a promoção do entretenimento e a sua significância tanto no campo individual quanto no campo social. O evento se origina e se mantém pela identificação de valores e pela tradição, fatores predominantes como hábitos culturais.

Dessa forma, reputa-se que a artista em questão se enquadra rigorosamente com a referida perspectiva, fundamentalmente, por sua consagração pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular.

Com a apresentação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o acesso à cultura, oportunizando que a população em geral, inclusive as menos favorecidas possam participar de um evento de tamanha importância.

Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (BRASIL, 1988 - grifos nossos)

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

[...]

IV – democratização do acesso aos bens de cultura; (BRASIL, 1988 - grifos nossos).

Além disso, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa nos arts. 8º, V e 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Art. 185 – O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura regional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (BRASIL, 1988 - grifos nossos)

Dessa feita, entende-se que a apresentação pública e gratuita da artista proporcionará para a população uma experiência única, além de integrar importantes artistas à programação cultural da cidade.

Ademais, considerando a consagração da artista pela crítica especializada, bem como pela opinião pública especializada, evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no art. 25, III da referida Lei, abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (BRASIL, 1988 - grifos nossos)

Portanto, não paira nenhuma dúvida que a referida artista possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal e, por entendermos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município, assim, JUSTIFICAMOS.



Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT

REF. AO ANEXO DO OFÍCIO Nº 029/2023 de 03 de março de 2023. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO DA ARTISTA JANAÍNA ALVES – XVIII CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO TORTO.